LEI Nº 3.401, DE 30 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de Lei nº 076/09, de autoria do Vereador Fábio Roberto Amadio)

"Autoriza a criação de Comissão Permanente, visando o combate ao crime de pedofilia no município de Adamantina, criando procedimento específico a esta modalidade de violência e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Público, no âmbito do município de Adamantina, a criação de Comissão Permanente de combate à pedofilia e à violência contra crianças.

Art. 2º - Esta Comissão se prestará a qualificação de agentes comunitários e de saúde, professores, conselheiros tutelares, preparando-os para um atendimento multidisciplinar rápido e adequado para todas as crianças vítimas dessa violência física, sexual e psicológica.

Art. 3º - Estes profissionais farão trabalho conjunto, no entanto sem a exclusividade na função e sim, cuidando daqueles que são vítimas deste tipo agressão.

~~**Art. 4º** - Caberá ao Poder Executivo a normatização profissional para o tratamento a estas vítimas~~. (**VETADO**, *considerando que a Prefeitura não tem competência para normatização profissional, cabendo-lhe apenas capacitar a equipe multidisciplinar que constituirá a comissão).*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Adamantina, 30 de março de 2010.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito